

CIRCULAR

Assunto: Marcação CE das Vigas

O Decreto-Lei n.º 4/2007, de 8 de Janeiro, define os procedimentos a adoptar com vista a garantir que os produtos de construção se revelem adequados ao fim a que se destinam, de modo que os empreendimentos em que venham a ser aplicados satisfaçam as exigências essenciais, designadamente em matéria de resistência mecânica e estabilidade, segurança contra incêndio, higiene, saúde e ambiente, segurança na utilização, protecção contra o ruído e economia de energia e isolamento térmico, susceptíveis de condicionar as características dos produtos nelas utilizados.

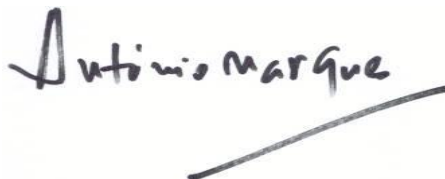
A aposição da Marcação CE nos produtos de construção constitui a garantia, dada pelo fabricante, de que o produto cumpre as normas constantes das directivas comunitárias, podendo circular dentro do Espaço Económico Europeu, provando desta forma que o seu sistema de gestão de qualidade está conforme.

Assim a partir de **1 de Janeiro de 2011** todo o material Pré-esforçado para ser comercializado legalmente no território nacional carece que o mesmo tenha Marcação CE, cumprindo dessa forma com as normas homologadas para os produtos destinados a obras de construção.

Num esforço permanente de irmos de encontro às necessidades dos nossos clientes e de estarmos um passo á frente em relação ao mercado, congratulamo-nos pelo facto de meio ano antes podermos hoje informar V. Exas. que somos em Portugal a 1ª empresa do sector a obter a Marcação CE nas Vigas o que poderá ser atestado pelo Certificado que anexamos.

Neste momento de enorme alegria não fazia sentido deixar de partilhar esta conquista com aqueles que são a razão da nossa existência, o nosso melhor activo, que são os nossos estimados Clientes. Bem hajam e estamos certos que continuaremos a contar ainda mais com a vossa preferência nos nossos produtos.

Venda da Serra, 16 de Junho de 2010



(Direcção Comercial)